

LEI MUNICIPAL N° 1818 DE 23/07/90
PROJETO DE LEI N° 1834
" DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL
ATIVO E INATIVO, E PARA PENSIONISTAS."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica aumentada em 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1° de julho de 1990, a remuneração devida aos servidores ativos do município.

ART° 2° - O aumento, de que trata o artigo anterior, na mesma percentagem, fica estendida aos proventos recebidos pelos servidores inativos e aos pensionistas.

ART° 3° - O aumento das despesas a que se refere esta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 23 de Julho de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER. S
ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE